



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 135/71

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de Espirito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores a preveu e eu sancione a seguinte Lei:

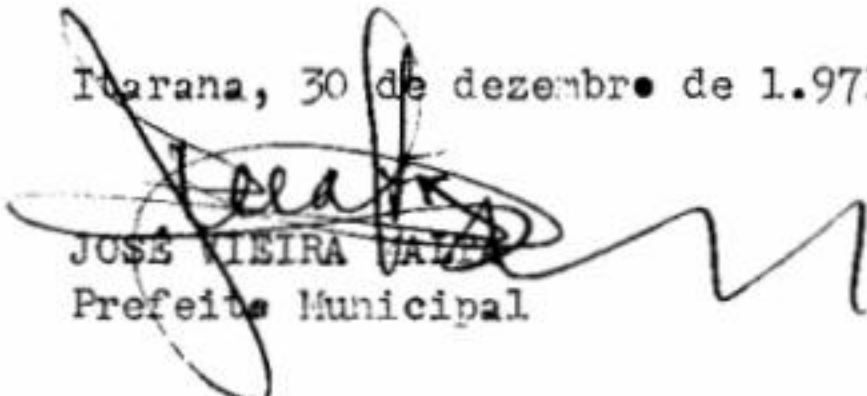
Artº. 1º - Autoriza ao Prefeito Municipal a conceder a subvenção de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) aos quartanistas do Ginásio Itarana, turma 1.971;

Artº. 2º - A despesa será coberta por excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 30 de dezembro de 1.971.


JOSE VIEIRA VALE
Prefeito Municipal